

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº175/96

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, PAULO MONTENEGRO PIRES, TARCÍSIO DE MIRANDE MONTE, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-chefe ANTÔNIO XAVIER DA COSTA, apreciando a MA- 118/96, RESOLVEU, por maioria, deferir o pleito do Exmº Sr. Juiz Classista aposentado LUIZ GONZAGA TEIXEIRA DE CARVALHO, concernente aos benefícios previstos no art. 192, I, da Lei nº 8.112/90, nos termos do art. 10, da Lei nº 6.903/81, com efeito retroativo à data de sua aposentadoria e diferença a ser corrigida com juros e correção monetária, contra o voto do Exmº sr. Presidente que o indeferia.

Obs. Ausente o Exmº Sr. Juiz Geraldo Teixeira de Carvalho em gozo de férias regulamentares.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1996

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO